

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
FL 108  
\_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PERÍCIA FORTENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

Fotografado

*Vicente de Paulo Tomaz Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO \_\_\_\_\_

NOME  
VICENTE DE PAULO TOMAZ SILVA

\_\_\_\_\_

NATURALIDADE  
SORRAL - CE

DATA DE NASCIMENTO  
\_\_\_\_\_

DOC. ORDEM  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

VIA \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere com a original  
Nome: *Paulo Henrique Aguiar S.*  
CPF: \_\_\_\_\_



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: [REDACTED]

Nome: **VICENTE DE PAULO TOMAZ SILVA**

Data de Nascimento: [REDACTED]

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: [REDACTED]

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:11:17** do dia **02/05/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **99E9.66D7.178C.C26A**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Companhia Energética do Ceará  
 Rua Padre Valdevino, 150  
 Fortaleza - CE - CEP: 60135-040  
 CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.430 de 20 de Abril de 2002



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B1 RESIDENCIAL-CONV. - Residencial Residencial	MONOFÁSICO		24/03/2023	25/04/2023	32	25/05/2023

VICENTE DE PAULO TOMAZ SILVA

INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA

Nº DO CLIENTE

INFORMAÇÕES FISCAIS

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2023	03/05/2023	

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 25/03 - 25/04 Informamos que a tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média, em 3,06%, por meio da REH Aneel nº3.185/2023. Com vigência de 22/04/2023 a 21/04/2024. Bandeira verde em abril/23, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

TRIBUTOS	BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	CONSUMO / kWh

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

Confere com a original  
 Nome: *Pinto Henrique dos S.*  
 CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL SOBRAL

CALCULO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Se você ainda não tem débito automático, cadastra-se na sua instituição bancária utilizando o código 8211481

ENEL

838900000013 583300310204 039361324079 000082114811

Pagador: VICENTE DE PAULO TOMAZ SILVA CPF:

Emissão:	Nota Fiscal:	Referência:	Vencimento:
25/04/2023	0202304061040988	04/2023	03/05/2023
Nº de controle: 20039361324	Mensagem:		





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**



**Nº 0000003626**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**40477 - VICENTE DE PAULO TOMAZ SILVA**

Endereço

Documento

No. Requerimento

0000003626/2023

Natureza jurídica

Pessoa Física

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 02 DE MAIO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 30/07/2023**

**COD. VALIDAÇÃO 0000003626**





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2023 / 0000003626**

**DOCUMENTO: C.P.F.:** [REDACTED]  
**DATA DE EMISSÃO: 02/05/2023**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 30/07/23  
SOBRAL-CE, 02 DE MAIO DE 2023

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**  
em 02/05/23 às 10:15:06



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202311756154

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: [REDACTED]
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/05/2023 ÀS 10:18:51  
VÁLIDA ATÉ 01/07/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

Confirmo a autenticidade Nome: <i>Delella...</i> CPF: [REDACTED]
--



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VICENTE DE PAULO TOMAZ SILVA**

CPF: [REDAZIDA]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:49 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **9926.1946.498A.1081**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmo a autenticidade  
Nome: *Paulo Henrique dos S.*  
CPF: [REDAZIDA]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICENTE DE PAULO TOMAZ SILVA

CPF: [REDACTED]

Certidão n°: 18319983/2023

Expedição: 02/05/2023, às 10:29:45

Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VICENTE DE PAULO TOMAZ SILVA, inscrito(a) no CPF sob o n° [REDACTED], NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Confirmo a autenticidade  
Nome: Paulo Henrique dos S.  
CPF: [REDACTED]

